

PROVIMENTO Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2022

**Código de validação: B591E5C23C**  
**PROV - 212022**  
**( relativo ao Processo 17552022 )**

**Altera o artigo 3º do Provimento nº 13/2013– CGJ, e revoga o Provimento nº 30/2017, que dispõe sobre o procedimento administrativo para solicitação e prestação de contas referentes à alimentação para as sessões do Tribunal do Júri.**

O DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 17 de abril de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a padronização do procedimento para requisição do adiantamento de alimentação para as sessões do Tribunal do Júri e da respectiva prestação de contas por meio do Provimento nº 13/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores para os adiantamentos destinados à alimentação nas sessões do Tribunal do Júri.

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 3º, do Provimento nº 13/2013, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão passará a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 3º Para cada sessão do Tribunal do Júri fica estabelecido o valor máximo de R\$ 1.253,80 (mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para adiantamento com alimentação.”**

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/05/2022 23:45 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Imprimir

Informações de Publicação

87/2022	18/05/2022 às 12:00	19/05/2022
---------	---------------------	------------